REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.366/85 DE 29 DE ABRIL DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDA SILVA COÊLHO...

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDA SILVA COÊLHO, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ, na Folha CSI-31, Quadra 09, Lote nº 04 e 05, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 06, frente para VCI-06 e fundos com o Lote da Tocantins Veículos. Medindo 35m00 de frente, 50m00 de lado direito, 50m00 de lado esquerdo e 35m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 29 DE ABRIL DE 1.985.

Manoel Alves Ferreira
Prefeito Municipal
= Prefeito Municipal =